LEI Nº 1203/2017

SÚMULA: AUTORIZA A CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E CULTURAL DA ROTA DOS TROPEIROS – ADETUR CAMPOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa mensal no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) à Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros – ADETUR Campos Gerais, para prestação de serviço como Instância de Governança Regional – IGR, na Regionalização do Turismo.

§ 1º O valor do repasse de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a ADETUR Campos Gerais, em Assembléia Geral.

§ 2º Outros valores poderão ser repassados para a ADETUR Campos Gerais como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas, estando previsto na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento n°. 7500339039.0000/Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL